



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
F O R Ç A A É R E A

ATA Nº 1

1. Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2025, pelas 10h00, reuniu o Júri do procedimento concursal comum, para o preenchimento de 9 (nove) postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal da Força Aérea, correspondente à carreira e categoria de técnico superior, na área profissional correspondente à atividade de engenharia do ambiente, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nomeado por despacho do Diretor do Pessoal, de 11 de julho de 2025, tendo estado presentes os seguintes elementos:

Presidente:

COR/ENGEL 111618-F Pedro Nuno Pessoa Ferreira Pimentel (AFA);

1.º Vogal efetivo:

CAP/TOMET 135101-L Bruno Miguel de Cardoso Assunção (IGFA);

2.º Vogal efetivo:

TEN/JUR 144364-L Mónica Sofia Pires Cerqueira (DJFA);

2. A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Aprovação do aviso de abertura do procedimento concursal.

Ponto 2 - Determinação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar no presente procedimento concursal.

3. Relativamente ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, o Júri deliberou aprovar por votação nominal unânime, o aviso de abertura constante em anexo A à presente ata.

4. No que concerne ao segundo ponto da ordem de trabalhos, o Júri deliberou, após discussão prévia, aprovar por votação nominal unânime, os parâmetros de avaliação, a sua

ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, conforme referido nos pontos seguintes.

5. Considerando que, conforme o despacho mencionado no primeiro parágrafo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o presente procedimento concursal é circunscrito a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da referida lei serão aplicados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação Curricular (AC) e a Prova de Conhecimentos (PC).

6. A AC será aplicada aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

7. A PC será aplicada aos candidatos que não se encontrem nas condições previstas no ponto anterior, e aos candidatos que, encontrando-se, optem, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, pela aplicação deste método, através de declaração expressa no formulário de candidatura.

8. A aplicação dos métodos de seleção é feita de acordo com as seguintes regras:

a. **Avaliação Curricular (AC):**

- 1) Este método de seleção será aplicado nos termos da alínea c) do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria) e valorado nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º do mesmo diploma, tendo uma ponderação de 100% na classificação final.
- 2) Este método de seleção visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber:

- a) **Habilitação Acadêmica (HA).** Este elemento engloba a habilitação acadêmica e o nível de qualificação certificado por entidades competentes, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por qualquer outra formação ou experiência profissional, e sendo valorado no máximo com 20 valores. Face às características do posto de trabalho, o Júri considerou atribuir a seguinte valoração:

Habilitação legalmente exigida	18 valores
Habilitação superior à legalmente exigida	20 valores

- b) **Formação Profissional (FP).** Este elemento integra a frequência de intervenção formativa em áreas relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, sendo unicamente considerada a formação relevante para a mesma, desde que devidamente comprovada pela cópia do respetivo certificado. Para o efeito é estabelecida a seguinte escala:

Cursos de Formação na área de Ambiente	Valores
Sem formação	0
Cursos de Formação na área de Ambiente: Carga horária igual ou inferior a 10 horas de formação	5
Cursos de Formação na área de Ambiente: Carga Horária superior a 10 e inferior a 30 horas de formação	7
Cursos de Formação na área de Ambiente: Carga Horária igual ou superior a 30 e inferior a 60 horas de formação	9
Cursos de Formação na área de Ambiente: Carga Horária igual ou superior a 60 e inferior a 90 horas de formação	11
Cursos de Formação na área de Ambiente: Carga Horária igual ou superior a 90 e inferior a 120 horas de formação	14

Cursos de Formação na área de Ambiente: Carga Horária igual ou superior a 120 e inferior de 150 horas de formação	17
Cursos de Formação na área de Ambiente: Carga Horária igual ou superior a 150 horas de formação	20

- 1 Para o cálculo do número de horas de formação é efetuada a soma total de horas de cada formação relevante para a área de atividade do posto de trabalho.
- 2 Nos casos de formação relacionada com as funções do posto de trabalho, mas comprovada por certificado sem qualquer menção à sua duração horária, serão consideradas 6 (seis) horas por cada dia de formação, considerando-se, quando necessário, a seguinte escala de conversão:

1 dia	6 horas
1 semana	30 horas
1 mês	120 horas

- 3 Neste contexto, serão considerados os cursos de formação, estágios, workshops ou outras ações de natureza similar, com evidência da sua duração. Não serão considerados seminários, conferências, estágios ou outras ações de natureza similar.
- 4 O total da soma das horas de formação profissional não pode exceder 20 valores.

c) **Experiência Profissional (EP).** Este elemento incide sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e grau de complexidade do mesmo, ou seja, o grau de adequação entre a função/atividade já exercidas, desde que devidamente comprovada, sendo valorado no máximo com 20 valores, da seguinte forma:

Experiência profissional	Valores
Inferior a 2 anos	10
Igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos	12
Igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos	14
Igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos	16
Igual ou superior a 8 anos e inferior a 10 anos	18
Igual ou superior a 10 anos	20

d) **Avaliação de Desempenho (AD).** Este elemento incide sobre as avaliações de desempenho relativas aos últimos dois ciclos avaliativos, ou dos últimos dois anos no caso dos candidatos ao abrigo do Regime de Incentivos, obtidas no exercício de atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar.

- 1 Será valorada com base na média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas nos anos em análise para o procedimento concursal, convertida para a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, utilizando a seguinte fórmula de proporcionalidade:

$$A = (B \times 20) / 5$$

Sendo que:

A = Avaliação de desempenho convertida;

B = Média aritmética da Avaliação dos últimos dois períodos avaliativos obtida pelo candidato.

- 2 A ausência de avaliação em qualquer dos períodos avaliativos, caso seja justificada como não imputável ao candidato, será valorada com 3 valores (na escala de 1 a 5) a inserir na fórmula do parágrafo anterior, como parcela para a obtenção de B.

e) **Ponderação da AC.** A AC é ponderada da seguinte forma:

$$AC = (HA+2FP+2EP+AD)/6$$

b. Prova de Conhecimentos (PC):

- 1) A PC é aplicada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria e valorado nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º do mesmo diploma, tendo uma ponderação de 100% na classificação final.
- 2) A PC é escrita, em suporte papel, individual, sem consulta, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento eletrónico, revestindo uma natureza teórica, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica, com base na bibliografia indicada no parágrafo seguinte. Esta prova é composta por questões de escolha múltipla e de resposta aberta, tendo uma duração máxima de 60 minutos (mais 15 minutos de tolerância).
- 3) A PC incide sobre as seguintes referências bibliográficas:
 - a) Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, na sua redação atual;
 - b) Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto;
 - c) Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual;
 - d) Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual;
 - e) Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho
 - f) NP EN ISO 14001:2015;
 - g) Acordo de Paris (Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, 2015).

c. Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria será excluído do procedimento o candidato que obtenha valoração inferior a 9,5 valores nos métodos de seleção.

d. **Valoração e Classificação Final.** Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 26.º da Portaria, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem

decrecente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{CFC} = 100\% \text{ CPC ou } \text{CFC} = 100\% \text{ CAC}$$

Sendo que:

CFC (Classificação Final do Candidato)

CPC (Classificação da Prova de Conhecimentos)

CAC (Classificação da Avaliação Curricular)

9. É aprovada a grelha classificativa, que consta como anexo B à presente ata e que dela faz parte integrante.

10. Nada mais havendo a tratar, o Júri encerrou os trabalhos, tendo lavrado a presente ata que, depois de lida foi aprovada, indo depois a assinar por todos os membros que participaram nos mesmos.

O Presidente do Júri

(Assinado no original)

Pedro Pimentel
COR ENGEL

1.º Vogal efetivo

(Assinado no original)

Bruno Assunção
CAP TOMET

2.º Vogal efetivo

(Assinado no original)

Mónica Cerqueira
TEN JUR